



**Contribuições do FEEBA para elaboração do Calendário Escolar
Excepcional do Ano Letivo Continuum 2020/2021**

O Fórum Estadual de Educação da Bahia, reconhecido pela Lei n. 13559/2014, é composto por 62 (sessenta e duas) representações de entidades, instituições, movimentos sociais e órgãos governamentais ligados ao campo da educação. Por meio do presente documento, vem tecer considerações acerca do Calendário Escolar Excepcional do Ano Letivo Continuum 2020/2021, bem como apresentar sugestões para sua construção. As ideias aqui sistematizadas resultam do diálogo e do estudo realizados no âmbito do Fórum, no intuito de contribuir com a formulação de diretrizes que orientem a organização das redes de ensino no contexto da pandemia, em especial para as atividades da "Agenda Colaborativa", articulada pela Secretaria Estadual de Educação, juntamente com outros entes federados e sistemas, contando também com a colaboração de entidades da sociedade civil por meio do FEE-BA.

Partimos do princípio de que o momento atual requer mudanças que devem contar com uma coordenação efetiva das secretarias estadual e municipais de educação. Nesse sentido, importa que seja feito todo o necessário para preservar a vida, em primeiro lugar, mas também para assegurar o direito à educação. Isso implica em uma reorganização pedagógica contextualizada e eficaz, que tenha como centralidade os sujeitos de ensino e aprendizagem e sob tal pressuposto, promova a imediata mobilização e preparação de diretores/as, coordenadores/as pedagógicos/as e professores/as das escolas, de forma remota, para atuarem ativamente no planejamento escolar.

PARTE I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A duração indeterminada do período de emergência sanitária é uma realidade. Essa condição desafia a organização das redes e sistemas de ensino, fazendo emergir dificuldades antes naturalizadas. A suspensão das aulas por prazos curtos e prorrogações recorrentes têm dificultado o planejamento escolar. Essa incerteza, associada à postura negacionista do governo federal na condução das ações de enfrentamento, bem como ao aprofundamento das desigualdades sociais e educacionais históricas, resultantes de séculos de descaso para com a educação, não permitem indicar a data de retorno às aulas presenciais.

Todos aguardam a vacinação da população para a "volta ao normal". Porém, o plano de imunização elaborado pelo governo não traz informações técnicas precisas, e notícias sobre uma severa escassez de vacinas em âmbito mundial geram dúvidas sobre o tempo que ainda vai durar a situação de emergência

sanitária no Brasil e na Bahia. Enquanto não houver vacinação de estudantes e trabalhadores/as da educação, que assegure uma imunização eficiente e eficaz, permanecem evidentes os riscos à saúde pública provenientes da realização de atividades letivas presenciais, no ambiente escolar.

O problema central da educação, nesse contexto, é o prejuízo para o desenvolvimento e formação integral dos estudantes, dado o longo período de suspensão das aulas. Depois de um ano letivo inteiro sem ensino presencial, o entendimento de que se pode aguardar um pouco mais para que a crise que impôs tal situação só faz agravar o problema já colocado. Atentar para o direito à educação de crianças, jovens e adultos é um dever a ser cumprido sem hesitar, até porque, como bem mostram os indicadores, quanto maior o tempo sem aulas, maior o retrocesso na aprendizagem dos educandos e a evasão escolar.

A complexidade e o caráter emergencial da situação educacional não admitem simplificar soluções nem postergar medidas necessárias. A abrangência dos problemas e seus impactos na população exigem a imediata atuação do Estado, por meio da implementação de ações e políticas públicas educacionais de enfrentamento dos desafios vivenciados, considerando, para isso, a devida destinação de recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos. A superação de tamanhos desafios exige a ampla participação da comunidade escolar no processo de planejamento da ação educacional nesse momento, desde a discussão dos diferentes cenários e realidades, passando pela formulação de políticas e ações, controle social do processo de implementação, até a avaliação e eventual redirecionamento das ações para que se alcance os resultados almejados. Para tanto, o planejamento deve ser contextualizado e envolver diferentes fases em constante acompanhamento e monitoramento durante o retorno das atividades escolares.

Nesse sentido, indicamos a retomada do calendário escolar, inicialmente, por meio de atividades não presenciais, observando-se os devidos requisitos necessários para a implementação efetiva desse formato. Em seguida, avançando para outras fases, na medida em que as condições sanitárias permitam, conforme delineado a seguir:

Fase 1 - Retomada imediata das aulas, mediante a realização de atividades não presenciais. O planejamento, contextualizado a partir de diferentes condições de acesso ao conhecimento e às informações, seja através de meio digital, analógico, de materiais impressos e outros, deve lançar mão de diferentes tecnologias educacionais, utilizando múltiplas linguagens. Além do acesso, o planejamento dessa fase inclui a discussão sobre aspectos curriculares, metodológicos, bem como os cuidados com a saúde, a formação e as condições de trabalho dos/as docentes. Para isso, importa ter a) mapeamento e discussão das condições de acesso à conexão e equipamentos pelos professores e pelos estudantes; b) planejamento de atividades não presenciais por escola e por turma, em articulação com o NTE, priorizando o uso dos materiais disponíveis na Plataforma Anísio Teixeira;

Fase 2 - Ensino Híbrido - acrescenta à fase anterior o planejamento de aulas presenciais na escola, de modo gradual, seguindo protocolos sanitários e pedagógicos que observem a diminuição do número de estudantes por turma e a organização, em alternância, do tempo-escola e tempo-casa, mantendo atividades não presenciais veiculadas por meio de tecnologias digitais ou analógicas, dando continuidade às práticas pedagógicas da Fase 1, considerando as aprendizagens que, por sua natureza, não foram possíveis de serem trabalhadas na fase anterior, bem como aventando estratégias para recuperação da aprendizagem dos estudantes;

Fase 3 - Aulas Presenciais - retomada plena das aulas presenciais na escola, com reintegração das turmas, de acordo com as orientações das autoridades de saúde e seguindo os critérios técnicos e científicos estabelecidos.

Assumida a posição de, inicialmente, utilizar atividades não presenciais (Fase 1), o desafio passa a ser o alinhamento do calendário letivo entre redes e sistemas de ensino. A rede estadual e as redes municipais devem estar sincronizadas, visando à integralidade e conclusão dos calendários, o que permitirá que a transição de estudantes entre escolas das duas redes se dê de modo simultâneo, evitando que fiquem sem aulas enquanto aguardam matrícula no ano subsequente ou, o que seria ainda pior, dificultando o acesso à educação como direito de todos. Dessa forma, torna-se necessário o planejamento colaborativo e uma pactuação estabelecida entre representantes das redes e sistemas de ensino, após escuta às respectivas comunidades escolares ou acadêmicas. As dificuldades identificadas nesse processo de alinhamento entre as redes reforçam a importância de um acordo formal em torno de regimes especiais para a organização do ensino. Essa demanda por uma gestão democrática e colaborativa precisa levar em conta todo o processo, desde os procedimentos de matrícula, de reorganização curricular, seleção de objetivos de aprendizagem e conteúdos essenciais e modos de avaliação, até a reclassificação e progressão dos estudantes para o ano letivo subsequente. Tais adequações, ainda que bastante desafiadoras, são absolutamente necessárias para se garantir o direito de aprender dos aprendizes, conforme princípios solidamente estabelecidos na educação brasileira. Assim, a construção de soluções mais seguras e efetivas passa pelo aprofundamento da compreensão sobre os problemas, o que por sua vez possibilita a busca por respostas consistentes e coletivas, que permitam a flexibilização dos processos instituídos, respeitando e fortalecendo a garantia da autonomia das escolas.

Nessa direção, importa discutir com as escolas e redes de ensino, por meio de mecanismos concretos, como Consulta ou Audiência Pública, a necessidade de medidas excepcionais, tais como o estabelecimento de:

1. Um **Regime Especial de Reclassificação dos Estudantes**, possibilitando que a progressão da aprendizagem ocorra sem retenções.
2. Um **Regime Especial de Organização do Currículo**, que precisa ser discutido e estabelecido no interior de cada escola e em cada rede de ensino. A organização em regime seriado, ainda que familiar, não é a única

opção e pode ser adequada a um regime especial contínuo por ciclo, por períodos semestrais, por alternância de períodos de estudos, por eixos temáticos e outros formatos, "sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar" (Art. 23, LDB). Esse regime deve propor a superação da fragmentação mediante uma organização mais integrada do currículo que promova a ressignificação de tempos e espaços escolares.

3. Um **Regime Especial de Reorganização da Carga Horária**, também demandado atualmente. A carga horária diária, o uso de sábados letivos, a programação de períodos de recesso ou férias escolares, a alternância entre períodos de estudo em casa e na escola, bem como o aproveitamento de estudos, quando possível, são estratégias possíveis que poderão ser úteis. Dentro disso, porém, importa registrar que garantir o cumprimento do mínimo obrigatório (800h anuais) não poderá significar sobrecarga diária para estudantes e profissionais da educação.
4. Um **Regime Especial de Matrícula**, visando ao acesso e permanência na escola e assegurando a transição de estudantes entre escolas e redes de ensino distintas.

Como marcos referenciais para orientar medidas excepcionais, necessárias e cabíveis para assegurar o direito à educação no período da pandemia, estamos considerando:

1. o disposto na Constituição Federal de 1988 sobre o princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, qualidade do ensino e gestão democrática;
2. o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, que adota a Doutrina da Proteção Integral da criança e do adolescente, em especial no art.4º, que versa sobre o dever do poder público de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
3. o disposto na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes Básicas da Educação Nacional, em especial no art. 24, referente à carga horária mínima anual de oitocentas horas e mínimo de duzentos dias letivos;
4. o disposto na Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas excepcionais para a educação na pandemia, em especial: ao dispensar a obrigatoriedade da carga horária mínima da Educação infantil e a obrigatoriedade do mínimo de dias letivos para o Ensino Fundamental e Ensino Médio; ao indicar a participação das comunidades escolares na definição e reorganização do calendário escolar; ao ressaltar a necessidade da garantia da qualidade do ensino e dos direitos e objetivos de aprendizagem; quando admite a adoção de um continuum de 2 anos escolares e de atividades não presenciais e ao determinar a implementação de estratégias intersetoriais de retorno às atividades escolares regulares nas áreas de educação, saúde e assistência social;
5. o disposto na Resolução CNE/CP nº 02/2020, que estabelece diretrizes nacionais para a implementação da Lei nº 14.040/2020, em especial,

subordinando os sistemas à observação dos objetivos de aprendizagem previstos na BNCC que se desdobram nos currículos das redes de ensino e nas propostas pedagógicas das escolas; destacando as alternativas dadas pela LDB para organização do ano letivo para além da organização em séries anuais, o que implica a necessidade de medidas específicas para garantir a conclusão de etapa e a mudança de nível ou unidade escolar para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; sugerindo alternativas para a normatização do calendário pelos sistemas de ensino, dentre elas, a reposição em 2021 da carga horária não cumprida em 2020 e o cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, bem como a recuperação dos estudantes que não atingiram os objetivos de aprendizagem propostos;

6. o disposto na Resolução CEE nº 50/2020, que estabelece procedimentos para a integralização da carga horária mínima, entre outras resoluções do CEE, as quais mencionam aspectos da dinâmica pedagógica, modelo de ensino híbrido, atividades curriculares nos domicílios, ciclos bianuais, atualização da proposta pedagógica da escola, ano escolar suplementar, concomitância entre períodos de estudo e de matrícula para o período subsequente, articulação e integração dos sistemas municipais de ensino, reconhecimento de estudos, reclassificação de estudantes, práticas para a Educação Infantil, múltiplas possibilidades de ferramentas de ensino (de suporte digital ou não), e por fim, o retorno às atividades presenciais;
7. o disposto na Nota Técnica emitida pela SEC, que apresenta alinhamentos relacionados ao cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, dando indicações para os protocolos pedagógicos, encerramento do ano letivo 2020, procedimento de cômputo de carga horária não presencial e de avaliação, documentação escolar, elaboração e validação de Plano de Trabalho especial da escola, diversidade, qualidade e alcance das atividades remotas, comunicação com docentes, estudantes e famílias;
8. o posicionamento, as diretrizes e as orientações das entidades do campo da educação que lutam pelo direito à educação, bem como o disposto no documento aprovado pelo Pleno do FEEBA em 04 de setembro de 2020 - "REORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO NA BAHIA: pela superação das desigualdades educacionais".

Diante do exposto até aqui, resta evidente que temos à disposição um vasto conjunto de marcos legais e diretrizes para o enfrentamento dessa crise. Porém, não se trata de uma ação simples, dada a profunda complexidade e as grandes incertezas do momento atual. Contudo, acreditamos que prevalecerá entre nós o senso de dever frente ao direito à educação e o bom senso diante das condições objetivas que a realidade oferece no atual contexto de pandemia.

PARTE II - RECOMENDAÇÕES

Partindo da análise da situação educacional atual, das diretrizes normativas elaboradas no âmbito federal e estadual e das orientações das entidades do campo da educação, elencamos as seguintes recomendações:

1. Que seja estabelecido imediatamente o Calendário Escolar Continuum 2020-2021, conforme quadros I, II e III anexos, de caráter excepcional, cumprindo o mínimo de carga horária para garantir o direito à educação em todas as etapas e modalidades de educação, inicialmente com a utilização de atividades não presenciais, até que haja um nível seguro de imunização, por meio de um cronograma de vacinação a ser divulgado pelas secretarias estadual e municipais de educação, que incluam:
 - 1.1 Mobilização, acolhimento e preparação da equipe de profissionais, com coordenação efetiva da Secretaria estadual e municipais de educação;
 - 1.2 Mapeamento feito pelas secretarias estadual e municipais e discussão/análise nas escolas sobre as condições de acesso à tecnologia e canais de comunicação possíveis e mais efetivos com estudantes e famílias, bem como condições de estudo no ambiente doméstico, para definição de estratégias contextualizadas a cada realidade;
 - 1.3 Desenvolvimento de ações não presenciais para formação e planejamento escolar por grupos de trabalho nas escolas, envolvendo a comunidade escolar, pelo menos 10 dias antes do início das atividades letivas, para revisão dos objetivos de aprendizagem e dos conteúdos essenciais, durante o período laboral dos profissionais envolvidos;
 - 1.4 Realização de atividades não presenciais de acolhimento, preparação e mobilização dos estudantes, envolvendo comunicação entre escola e família, durante os primeiros 10 dias letivos, os quais serão organizados por meio de uma programação específica a ser construída pela escola, com o intuito de orientar toda comunidade sobre os regimes especiais de funcionamento da escola com vistas a garantir o atendimento das necessidades de aprendizado dos educandos;
 - 1.5 Promoção de atividades não presenciais para diagnosticar o grau de conhecimento dos estudantes por pelo menos 10 dias letivos, atentando-se, nesse processo, às especificidades das modalidades de educação e aos alinhamentos a serem observados no planejamento pedagógico, o qual deve incluir a utilização de metodologias ativas em estratégias didáticas individuais e coletivas;
 - 1.6 Adoção de atividades não presenciais para ensino de conteúdos essenciais das várias áreas de conhecimento, com utilização de recursos analógicos e digitais disponibilizados pelo Estado, tais como rádio, TV, internet, materiais impressos e outros meios;

- 1.7 Acompanhamento não presencial do percurso formativo dos estudantes, que contemple estratégias de recuperação das aprendizagens dentro do período do Calendário Escolar Continuum.
- 1.8 Apoio pedagógico, psicológico e social por meio de ações programadas pelas secretarias estadual e municipais de educação em articulação com outros setores do governo e da sociedade (Conselho Tutelar, CRAS, CEE/CME, MP e outros), em interlocução e suporte à escola, especialmente no apoio à criação de redes de proteção integral (à vida e ao desenvolvimento humano) para estudantes em vulnerabilidade;
- 1.9 Períodos de pausa intercalados às atividades letivas, de modo a oportunizar descanso, refazimento de todos os atores envolvidos no processo, bem como ajustes que se fizerem necessários, conforme quadros do anexos I, II e III;
- 1.10 Alinhamento dos calendários escolares estadual e municipais, por meio de pactuação entre os sistemas de ensino das redes estadual e municipais (no que se inclui escolas públicas e privadas), mediante a definição de diretrizes operacionais e alinhamento de instruções normativas para as secretarias e escolas, por meio do ordenamento de Regimes Especiais (de reclassificação, organização curricular, carga horária e matrícula), a fim de garantir a não interrupção do percurso formativo dos estudantes, assegurando o fluxo escolar 2020/2021, com a continuidade de estudos no ano/série/eixo/ciclo subsequente;
- 1.11 Utilização de sábados letivos, de modo alternado, para atividades não presenciais de natureza cultural, artística, lúdica, esportiva, dentre outras, segundo planejamento contextualizado.
2. Que sejam asseguradas as condições necessárias para a participação ativa dos profissionais e estudantes em atividades não presenciais, com apoio técnico e pedagógico das secretarias estadual e municipais de educação para a reorganização da Educação Básica - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio - e suas modalidades, a saber:
- 2.1 Atividades não presenciais de acolhimento aos professores pela gestão das escolas, NTE e redes, constituindo espaços de apoio mútuo com funcionamento contínuo, comunicação dialógica, num "ambiente" amigável, humanizado, solidário e seguro de colaboração entre os atores educacionais;
- 2.2 Acesso às tecnologias da informação e comunicação (conexão à internet e equipamentos) a todos os professores/as, gestores e coordenadores/as pedagógicos para a realização das atividades pedagógicas e de gestão não presenciais, a partir de diagnóstico inicial sobre as condições de acesso e discussão a respeito da disponibilidade de recursos materiais e tecnológicos necessários para tal, bem como garantia de suporte técnico permanente;

2.3 Ampliação do número e retorno da programação da carga horária para professores/as articuladores de área, visando à organização das atividades remotas com seus pares em momentos de planejamento pedagógico não presencial, otimizando os recursos pedagógicos disponíveis para o ensino de cada área, estabelecendo o acompanhamento permanente do trabalho pedagógico;

2.4 Garantia da presença de pelo menos um/a coordenador/a pedagógico/a na escola e de formação continuada que corresponda às demandas concretas de implementação do Calendário Escolar Contínuo 2020-2021, assegurado-se a indicação de um professor articulador que atue nas Unidades Escolares que ainda não tenham um/a coordenador/a pedagógico (embora não o substitua, o professor articulador minimiza os impactos da ausência do/a coordenador/a, até que este/a seja lotado/a na escola);

2.5 Acesso às atividades não presenciais por todos os estudantes, conforme diagnóstico das demandas identificadas em cada grupo escolar e mediante a criação de um programa emergencial de inclusão digital com foco nos estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica;

2.6 Estabelecimento de comunicação permanente com as famílias, em parceria com profissionais da assistência social, por meio de estratégias de aproximação consideradas necessárias pela escola para identificar demandas de apoio ao estudo em casa, de modo a garantir um processo contínuo de busca ativa dos estudantes que porventura não tenham retornado e/ou mantido contato com a escola e professores;

2.7 Atenção diferenciada aos estudantes das Escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo, bem como às turmas de alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional e Educação Especial, desde o diagnóstico das condições de acesso às atividades não presenciais até a busca de soluções conjuntas diretamente nas comunidades envolvidas, junto aos próprios estudantes ou através de diálogo com os respectivos responsáveis, quando for o caso;

2.8 Contratação de professores/professoras, em especial para áreas onde historicamente há escassez de docentes de matérias como Física, Química, Biologia e Matemática - e, se for o caso - elaboração de propostas de antecipação da conclusão de licenciaturas nesses campos, em acordo com instituições de ensino superior que atuem no Estado e com a devida autorização do CNE, tendo em vista a necessidade de garantia do direito à educação e a fim de conter a ampliação das desigualdades educacionais existentes;

2.9 Formação continuada de professores/as, com pelo menos 20h iniciais de atividades não presenciais, considerando a demanda de formação indicada pelas escolas, de modo a compor um plano estratégico de formação. Esse plano, a ser desenvolvido pelas secretarias estadual e municipais em parceria com as universidades, deve incorporar

metodologias de aprendizagem que lancem mão do uso de tecnologias (como tablets e smartphones). Dessa forma, o conhecimento produzido (habilidades), incorporado e transformado em prática escolar, poderá contribuir efetivamente para a superação das fragilidades nos uso das TICs, promovendo o desenvolvimento da criatividade, colaboração e autonomia pedagógica da escola, sobretudo no que se refere às especificidades da seriação e das diferentes modalidades de oferta escolar (EJA, Ed. Profissional, Ed.Especial, EM seriado, etc);

2.10 Substituição dos/as professores/as, pessoal de apoio à merenda, dentre outros profissionais da educação que precisarem ser afastados/as por serem do grupo de risco. Esses novos profissionais devem ser integrados à escola mediante a participação no planejamento pedagógico (professores/as), na formação necessária para adoção de medidas de biossegurança na escola e para o uso de ambientes virtuais, bem como na aclimação ao ambiente escolar, logo que isso seja que possível e seguro, visando a preparação para a Fase 2 - Ensino Híbrido;

2.11 Formação para equipes de apoio com atividades não presenciais e observando-se protocolos de biossegurança. Essas equipes serão compostas por profissionais responsáveis pela circulação dos estudantes dentro da escola e pela alimentação escolar, incluindo-se aí a manipulação de alimentos dentro da UEE e sua preparação antes da implementação das Fases 2 e 3 da retomada das atividades escolares - Ensino Híbrido e Aulas Presenciais;

2.12 Provimento de condições de infraestrutura, pessoal e pedagógica necessárias para o atendimento a todas as modalidades de ensino - Educação Especial, EJA, Educação Profissional, EM seriado, fundamentais nesse momento de excepcionalidade provocado pela pandemia, de modo que sejam garantidas as atividades pedagógicas nos formatos remoto, híbrido e/ou presencial.

3. Que seja dado apoio técnico e pedagógico para a reorganização da Educação Infantil em articulação com as famílias e comunidades, por meio de:

3.1 Criação de setor específico na Secretaria da Educação para tratar da orientação sobre os assuntos da Educação Infantil, conforme disposto no PEE-BA;

3.2 Articulação entre as áreas de educação, saúde e assistência social para organização de arranjos locais de apoio e acompanhamento às crianças, considerando as especificidades das crianças pequenas, incluindo equipes de programas que aproximam universidades e escolas;

3.3 Estabelecimento de rede de comunicação permanente com as famílias, mantendo vínculo e promovendo a busca ativa de crianças oriundas do campo e de comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e urbanas,

em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

3.4 Definição de proposta curricular, através de amplo debate com a comunidade escolar, atendendo à carga horária mínima exigida, com base na seleção de objetivos que garantam os direitos de aprendizagem básicos: de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se;

3.5. Orientação de práticas pedagógicas que assegurem a indissociabilidade entre educar, cuidar e brincar, de modo a evitar retrocessos nas aprendizagens e incentivar práticas saudáveis;

3.6 Organização de redes de apoio às famílias que ofereçam orientações sobre alimentação adequada e higiene, devidamente estruturadas pelas secretarias estadual e municipais de educação, envolvendo profissionais especializados e com uso de recursos previstos para a alimentação escolar;

3.7 Disponibilização de acervo literário, materiais e objetos educativos, jogos, instrumentos musicais e tecnologias educacionais pelas secretarias estadual e municipais de educação, com a devida orientação de cunho pedagógico;

3.8 Garantia do caráter pedagógico do brincar como elemento norteador das atividades com as crianças, com destaque para o aspecto lúdico, recreativo e interativo envolvendo adultos da família;

3.9. Estímulo à aquisição de novas aprendizagens por meio das atividades, jogos, brincadeiras, conversas e histórias com a participação de adultos da família, mediante orientação e sensibilização destes acerca da importância da leitura dialógica das famílias com as crianças.

4. Elaboração de calendário diferenciado que considere soluções flexíveis, dada a diversidade de realidades dos municípios, bem como características locais específicas, assegurando:

4.1 Ao Núcleo Territorial de Educação - NTE - apresentar diferenciações no Calendário Escolar Contínuo 2020-2021, conforme a realidade dos respectivos municípios e em diálogo com as escolas envolvidas, visando a adequação às peculiaridades locais;

4.2 À rede de ensino estadual - um limite comum para o término do ano letivo contínuo 2020/2021, o qual não poderá ser ultrapassado pelos eventuais calendários diferenciados das escolas;

4.3 Às redes de ensino municipais e privadas - a possibilidade de diálogo acerca do término do ano letivo contínuo 2020/2021, a fim de que possam alinhar seus respectivos calendários e ações necessárias aos processos de transição entre as redes e escolas. Desse modo, e a partir e pactuação formal entre as redes, fica garantida a concomitância da

finalização de períodos de estudo e de matrícula para o período subsequente, sem interrupções;

4.4 Às Escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo - a construção de calendários diferenciados e contextualizados de acordo com as especificidades das respectivas comunidades, respeitando-se o limite comum para o término do ano letivo e observando-se o mínimo de horas previstas para o calendário contínuum 2020/2021;

4.5 Aos programas ou às classes de EJA - um regime especial de reorganização da carga horária, com atividades não presenciais e diagnóstico específico das condições de acesso aos recursos materiais e habilidades necessárias para garantir a aprendizagem;

4.6 Aos estudantes da Educação Especial - os meios necessários a sua integração social e condições de acessibilidade a atividades não presenciais, bem como atendimento educacional especializado, conforme demandas identificadas no diálogo entre a escola e as respectivas famílias;

4.7 Aos estudantes nos espaços de privação de liberdade - garantia de atendimento educacional de acordo com suas necessidades, atentando para as especificidades e natureza, tanto do sistema prisional quanto do sistema socioeducativo;

4.8 Aos diversos grupos de estudantes em situação de risco e vulnerabilidade social (crianças e adolescentes em situação de rua, em casas de acolhimento, abrigos e outros) - a devida atenção e adoção de medidas especiais, com garantia de manutenção de programas de apoio (alimentação, assistência à saúde e outros que se fizerem necessários);

4.9 A instalação do GT Reorganização do ano letivo por NTE com participação dos gestores das escolas, instituindo um sistema de monitoramento em tempo real, de modo a agilizar providências que garantam condições efetivas de realização das atividades pedagógicas não presenciais, planejamento, compartilhamento e acompanhamento da implementação de planos específicos por escolas. O GT também ficará responsável pelo alinhamento de ações entre escolas nos municípios, promovendo ainda discussões e a construção conjunta de novas orientações que se façam necessárias para a rede pública de educação da Bahia.

5. Que sejam consideradas possíveis adequações ao longo da implementação das atividades do Calendário Escolar Contínuum 2020-2021, admitindo:

5.1 Reposição de carga horária pelas escolas, quando necessário, por meio de proposta específica de adequação do calendário, sendo para isso ouvidos os profissionais e a comunidade escolar;

5.2 Aproveitamento de carga horária cumprida pelos estudantes por meio de atividades alternativas, complementares, de natureza

escolar/acadêmica, artística, sociocultural, realizadas de forma autônoma pela escola durante o período de suspensão das aulas presenciais, desde que incluídas no planejamento específico, acompanhadas dos devidos registros escolares e validadas pelos Colegiados Escolares, de acordo com orientações dos conselhos de educação;

5.3 Aproveitamento de carga horária letiva em atividades de leitura e de formação de leitores dirigidas aos estudantes, devidamente planejadas, orientadas e acompanhadas. Essas atividades não podem ultrapassar o limite máximo de 200h do calendário contínuo, e precisam observar a ampliação do número de mediadores de leitura, em articulação com o que está previsto no Plano Estadual do Livro e da Leitura aprovado pelo Decreto nº 15.303 de 28 de julho de 2014 e previsto nas estratégias 7.15 e 16.3 do Plano Estadual de Educação, Lei 13.559, de 11 de maio de 2016;

6. Que sejam implementadas soluções necessárias para evitar retenção e evasão dos estudantes por meio de:

6.1 Adoção de medidas excepcionais articuladas e organizadas em torno dos Regimes Especiais (reclassificação, organização curricular, carga horária e matrícula), adequadas ao ano letivo contínuo e integradas aos conteúdos essenciais da série/ano cursado em 2020 e da série/ano subsequente;

6.2 Planejamento pedagógico baseado na seleção de objetivos de aprendizagem e de conteúdos essenciais a serem trabalhados no Regime Especial de Organização Curricular por ano/série/eixo/ciclo, de modo a superar a fragmentação curricular através de uma organização mais integrada do currículo e da ressignificação de tempos e espaços escolares;

6.3 Implementação do Regime Especial de Reclassificação para os estudantes matriculados no ano/série/eixo/ciclo subsequente, o qual será organizado com base em um contínuo que integra e articula objetivos de aprendizagem e conteúdos essenciais, evitando assim a retenção de estudantes na série cursada em 2020;

6.4 Adoção de Regime Especial de Matrícula com abertura de vagas para a inclusão de novos estudantes provenientes de outras redes de ensino ou escolas, a serem matriculados no ciclo que integra e articula objetivos e conteúdos essenciais da série cursada em 2020 e da série subsequente;

6.5 Oferta de matrícula especial para um período de estudo suplementar com duração de 1 (um) ano escolar para os alunos concluintes do Ensino Médio, com foco nos conteúdos curriculares da respectiva série e visando sua preparação para o ENEM.

7. Que o planejamento do Calendário Escolar Contínuo 2020-2021 seja construído com participação ativa da comunidade escolar, em especial, dos/as gestores/as, professores/as e coordenadores/as, a partir da

implicação de todos/as no processo de reflexão e proposição de medidas educacionais excepcionais que se fizerem necessárias, por meio de:

7.1 Imediato encaminhamento para as escolas da proposta de diretrizes para a elaboração do Calendário Continuum 2020/2021, a fim de que seja discutida na comunidade escolar e estabelecido um prazo para recebimento de comentários, contribuições e, se for o caso, indicação de possíveis adequações;

7.2 Reflexão coletiva, crítica e propositiva, atinente aos conceitos-chave imbricados na proposta de Calendário Escolar Continuum 2020-2021, aos Regime Especiais (reclassificação, organização curricular, carga horária, matrícula), bem como às diversas possibilidades de atividades não presenciais e de trabalho remoto, com uso de metodologias ativas, ensino híbrido, dentre outros;

7.3 Convocação do Colegiado Escolar para discussão da proposta de Calendário Escolar Continuum 2020-2021, em reunião aberta à participação de toda comunidade escolar; envolvimento do referido órgão na fiscalização/acompanhamento do cumprimento do calendário na respectiva escola;

7.4 Aprovação de alterações no Projeto Pedagógico, dados os Regimes Especiais a serem adotados e a realização diferenciada das atividades pedagógicas, com definição dos objetivos de aprendizagem e conteúdos pedagógicos essenciais. Estes devem ser escolhidos contextualizada e autonomamente pela escola, de acordo com diretrizes e normas dos sistemas de ensino;

7.5 Fortalecimento e efetivo envolvimento dos NTE no acompanhamento e apoio às unidades escolares a fim de assegurar o atendimento aos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência nas escolas, qualidade do ensino e gestão democrática na educação;

7.6 Instalação oficial da Comissão de Acompanhamento do Ano Letivo Continuum 2020/2021, a qual ficará responsável pelo planejamento e acompanhamento das medidas a serem adotadas, análise de situações não previstas, discussão e implementação de estratégias intersetoriais de retorno às atividades escolares presenciais. Nesse processo, cabe incluir a participação de especialistas em saúde e assistência social, e a comissão terá também a atribuição de propor diretrizes e regras, conforme orientações das autoridades sanitárias, para quando for possível a retomada das atividades presenciais nas escolas;

7.7 Organização de comissão nas escolas composta por representantes do colegiado escolar, do grêmio, das famílias e do sistema de saúde, para monitoramento dos protocolos de biossegurança e pedagógicos e com acompanhamento do respectivo NTE. A atuação de profissionais especializados também se faz necessária, visando à futura retomada gradual das atividades presenciais. Esta, por sua vez, é condicionada à

devida imunização de profissionais da educação e de estudantes, a ser realizada em diálogo com as escolas que compartilham espaços entre as redes para assegurar a observância dos protocolos sanitários definidos;

7.8 Envolvimento das universidades que atuam no Estado para contribuir na implementação do Calendário Escolar Continuum 2020-2021 mediante o compartilhamento de conhecimento sobre inovações e atividades pedagógicas não presenciais, articulação entre formação inicial e continuada dos professores/as, realização de pesquisas, envolvimento de estudantes dos cursos de licenciatura que participam de programas de iniciação à docência e de residência pedagógica. Todas essas ações visam ampliar o apoio pedagógico necessário para a realização das atividades de ensino e, principalmente, para o acompanhamento dos estudos das turmas de estudantes da Educação Básica.

PARTE III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento foi elaborado pelo FEEBA com a intenção de oferecer contribuições para a elaboração de um calendário escolar adequado ao momento atual. Dada a complexidade da situação e seu caráter emergencial, buscamos amparo nos princípios constitucionais, nas diretrizes da educação, nas normativas recentes que orientam a ação educacional, nas contribuições elaboradas por entidades do campo da educação no contexto da pandemia e no documento "REORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO NA BAHIA: pela superação das desigualdades educacionais". Tendo como base esse arcabouço consultado, ressaltamos a importância de *assegurar o direito à vida e à educação*, bem como estabelecer a defesa da igualdade de acesso e permanência dos estudantes na escola, da qualidade de ensino, da valorização dos profissionais da educação, da autonomia das escolas e do dever do Estado para com a educação.

Diante disso, nos posicionamos com veemência pela implementação imediata do Calendário Escolar Continuum 2020-2021, que prevê a realização de atividades não presenciais até que seja constatada a redução sustentável do número de casos de COVID 19, segundo parecer de autoridades de saúde, e que a comunidade escolar esteja imunizada através da vacinação.

O Calendário Escolar Continuum 2020-2021 representa uma medida excepcional frente ao estado de calamidade instalado a partir da pandemia. Ele implica, em primeiro lugar, na elaboração de um cronograma de atividades que assegure o cumprimento da carga horária do ano letivo continuum, com a devida preparação e planejamento em colaboração entre secretarias estadual e municipais de educação e pela mobilização de escolas, profissionais, estudantes e famílias. Também representa um esforço para se preservar as condições de acesso e garantir a participação

ativa de estudantes e profissionais nas atividades pedagógicas não presenciais, considerando as demandas de atenção a todos os níveis e modalidades de educação, a orientação à diversidade de escolas e o apoio aos diferenciados grupos de estudantes.

É mister considerar também a necessidade posta de calendários diferenciados, que ofereçam soluções flexíveis, dada a variedade de situações locais específicas. Nesse sentido, o calendário 2020/2021 aqui proposto pressupõe o aproveitamento de experiências formativas variadas dos estudantes, num esforço para se evitar a retenção e evasão dos estudantes, e ao mesmo tempo garantindo-lhes acesso ao conhecimento e permanência na escola. Tais medidas de exceção, contudo, tornam crucial a pactuação formal entre as redes em torno de Regimes Especiais (reclassificação, organização curricular, carga horária e matrícula). Por fim, a efetiva implementação do Calendário Escolar Continuum 2020/2021 requer ainda uma ação coletiva, sob a coordenação do Estado, com a indispensável participação da comunidade escolar, representada por seus gestores/as, professores/as, coordenadores/as, demais profissionais da educação, estudantes e suas famílias.

Em que pese a incerteza sobre o fim da pandemia e seus graves efeitos, não podemos contrapor o direito à educação ao direito à vida. A complexidade do momento atual não admite inação, pois isso poderia gerar um prejuízo incalculável para a formação dos estudantes. Juntos, porém, somos capazes de constituir uma rede de apoio, cooperação, corresponsabilidade, legitimidade e solidariedade, na busca de soluções e ações intersetoriais para o enfrentamento dos desafios postos por essa crise sem precedentes. Desejando contribuir com esse esforço, colocamos as análises e sugestões aqui apresentadas em debate, na expectativa do imediato restabelecimento do acesso ao ensino de qualidade para as crianças, adolescentes, jovens e adultos das escolas do Estado da Bahia.

Salvador, 12 de fevereiro de 2021¹

Fórum Estadual de Educação da Bahia

¹ Texto revisado em 16/02/2021

ANEXO

MINUTA DE PROPOSTA DE CALENDÁRIO ESCOLAR CONTINUUM 2020/2021

QUADRO I - Distribuição de atividades por períodos no ano

ATIVIDADES	PERÍODOS
Discussão da proposta de calendário	07/01 a 26/02/2021
Planejamento Pedagógico	15 a 26/02/2021
Início do Ano Letivo	01/03/2021
Semana de Acolhimento	01 a 05/03/2021
Recesso Semana Santa	01 a 04/04/2021
Recesso Junino	19 a 27/06/2021
Recesso Natal e Ano Novo	18/12/2021 a 02/01/2022
Término do Ano Letivo	17/02/2022
Encerramento das Atividades Finais (Avaliação Final e Entrega de Atas)	27 a 29/01/2022
TOTAL de dias letivos	229 dias letivos (6h/dia)

QUADRO II - Distribuição de Dias Letivos e Carga Horária por mês				
MÊS	PERÍODO	Nº DIAS LETIVOS	Nº SÁBADOS LETIVOS (no período)	CARGA HORÁRIA - incluindo sábados letivos (5h por dia letivo)
Março	01 a 31	23	2	150
Abril	01 a 30*	19	2	126
Maio	03 a 31	21	2	138
Junho	01 a 30*	16	1	102
Julho	01 a 31*	21	2	138
Agosto	02 a 31	22	2	144
Setembro	01 a 30*	21	2	138
Outubro	01 a 29*	20	2	132
Novembro	01 a 30*	21	2	138
Dezembro	01 a 17	12	1	78
Janeiro	06 a 31	20	1	126
Fevereiro	03 a 19	13	2	90
TOTAL		229	21	1500
* Recesso Semana Santa (01 a 04/04) e Feriado de Tiradentes (21/04)				
* Recesso Junino (19 a 27/06) e Feriado de Corpus Christi (03/06)				
* Feriado da Independência da Bahia (02/07)				
* Feriado da Independência do Brasil (07/09)				
* Feriado Nossa Senhora Aparecida (12/10)				
* Feriado de Finados (02/11)				

QUADRO III - Distribuição das Unidades de Ensino

Unidades	PERÍODO	Nº DIAS LETIVOS	Nº SÁBADOS LETIVOS (no período)	CARGA HORÁRIA*	CONSELHO DE CLASSE
Acolhimento	01 a 05/03/2021	5	0	30	
I	08/03/2021 a 27/05/2021	56	5	366	05/06/2021
II	28/05/2021 a 24/08/2021	59	5	384	04/09/2021
III	25/08/2021 a 18/11/2021	58	6	384	27/11/2021
IV	19/11/2021 a 17/02/2022	51	5	336	26/02/2021
TOTAL		229	21	1500	

ANEXO I

MINUTA DE PROPOSTA DE CALENDÁRIO ESCOLAR CONTINUUM 2020/2021

QUADRO I - Distribuição de atividades por períodos no ano

ATIVIDADES	PERÍODOS
Discussão da proposta de calendário	07/01 a 26/02/2021
Planejamento Pedagógico	15 a 26/02/2021
Início do Ano Letivo	01/03/2021
Semana de Acolhimento	01 a 05/03/2021
Recesso Semana Santa	01 a 04/04/2021
Recesso Junino	19 a 27/06/2021
Recesso Natal e Ano Novo	18/12/2021 a 02/01/2022
Término do Ano Letivo	17/02/2022
Encerramento das Atividades Finais (Avaliação Final e Entrega de Atas)	27 a 29/01/2022
TOTAL de dias letivos	229 dias letivos (6h/dia)

ANEXO II

QUADRO II - Distribuição de Dias Letivos e Carga Horária por mês				
MÊS	PERÍODO	Nº DIAS LETIVOS	Nº SÁBADOS LETIVOS no período	CARGA HORÁRIA incluindo sábados letivos (5h por dia letivo)
Março	01 a 31	23	2	150
Abril	01 a 30*	19	2	126
Maio	03 a 31	21	2	138
Junho	01 a 30*	16	1	102
Julho	01 a 31*	21	2	138
Agosto	02 a 31	22	2	144
Setembro	01 a 30*	21	2	138
Outubro	01 a 29*	20	2	132
Novembro	01 a 30*	21	2	138
Dezembro	01 a 17	12	1	78
Janeiro	06 a 31	20	1	126
Fevereiro	03 a 19	13	2	90
TOTAL		229	21	1500
* Recesso Semana Santa (01 a 04/04) e Feriado de Tiradentes (21/04)				
* Recesso Junino (19 a 27/06) e Feriado de Corpus Christi (03/06)				
* Feriado da Independência da Bahia (02/07)				
* Feriado da Independência do Brasil (07/09)				
* Feriado Nossa Senhora Aparecida (12/10)				
* Feriado de Finados (02/11)				

ANEXO III

QUADRO III - Distribuição das Unidades de Ensino					
Unidades	PERÍODO	Nº DIAS LETIVOS	Nº SÁBADOS LETIVOS no período	CARGA HORÁRIA*	CONSELHO DE CLASSE
Acolhimento	01 a 05/03/2021	5	0	30	
I	08/03/2021 a 27/05/2021	56	5	366	05/06/2021
II	28/05/2021 a 24/08/2021	59	5	384	04/09/2021
III	25/08/2021 a 18/11/2021	58	6	384	27/11/2021
IV	19/11/2021 a 17/02/2022	51	5	336	26/02/2021
TOTAL		229	21	1500	